



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRIAL DE SETÚBAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Aviso

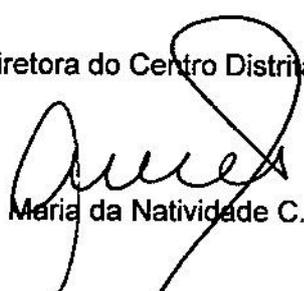
Suspensão do Alvará N.º 6/2000, de 24 de março, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado: “Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda.” propriedade da sociedade Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda., sito na Rua da República, lote 137 e 138, freguesia da Quinta do Conde, concelho do Sesimbra, distrito de Setúbal.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que, abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a Suspensão do Alvará N.º 6/2000, de 24 de março, para as respostas sociais de Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres, com a capacidade máxima autorizada, respetivamente, de 23 crianças entre a aquisição da marcha e os 36 meses e 20 crianças/jovens em idade escolar, por turno, desenvolvidas no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda.”, propriedade da sociedade: Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda., sito na Rua da República, lote 137 e 138, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, por se ter verificado, em sede de acompanhamento técnico, que ocorreu uma interrupção do funcionamento destas respostas sociais, por um período superior a 1 ano.

O reinício destas respostas sociais no estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer entidade proprietária em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 17 de fevereiro de 2020

A Diretora do Centro Distrial de Setúbal


Maria da Natividade C. Coelho